



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI - 11315077

Amplia até dia 4 de outubro de 2020 o prazo de prorrogação previsto no art. 1º da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0005211-10.2020.4.01.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus – Covid-19;

b) a [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, entre elas a criação de grupo de trabalho com a atribuição primordial de analisar os resultados das medidas implementadas, discutir e apresentar medidas de biossegurança que devam ser adotadas, conforme informações técnicas da área de saúde do Tribunal e dos órgãos públicos responsáveis, e propor cronograma de novas fases para a retomada de atividades presenciais;

c) a grande extensão da Justiça Federal da 1ª Região e a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, o qual deve estar de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

d) a persistência, em diversas sedes da Justiça Federal da 1ª Região, da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento para a prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, com a redução da circulação de pessoas, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;

e) a necessidade de se compatibilizarem os princípios enunciados na Constituição Federal concernentes à inafastabilidade da jurisdição, à celeridade processual e à eficiência da Administração (CF, arts. 5º, incisos XXXV e LXXVIII, e 37, *caput*) com o direito à saúde e à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, artigo 196);

f) a recomendação do Comitê de Gestão de Crise do Tribunal, instituído pela [Portaria Presi 10435540, de 30 de junho de 2020](#), no sentido iniciar a etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas da Justiça Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º FICA AMPLIADO, para o dia 4 de outubro de 2020, nas unidades descritas no **Anexo** desta Resolução, o prazo de prorrogação previsto no artigo 1º da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), mantida, no mais, a referida Resolução em todos os seus termos.

Art. 2º REVISAR o art. 1º da da Resolução Presi 10468182/2020, para inclusão dos parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

§ 1º Exclui-se do disposto no caput, conforme Anexo:

I – as seções e subseções judiciárias que já iniciaram a etapa preliminar do restabelecimento das atividades presenciais;

II – as seções e subseções judiciárias que não apresentam condições de iniciar a etapa preliminar até a data definida, que deverão apresentar novas avaliações das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública.

§ 2º O Anexo desta Resolução poderá ser atualizado por Portaria do Presidente, ouvido previamente o Comitê de Gestão de Crise do Tribunal.

Art. 3º ALTERAR o § 1º do art. 2º e o art. 3º, *caput*, da Resolução Presi 10468182/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O restabelecimento das atividades presenciais ocorrerá por etapas, sendo iniciada a etapa preliminar, em 5 de outubro de 2020 e poderá se estender até 17 de novembro de 2020, nas localidades da 1ª Região em que forem constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como os recursos para o retorno seguro, que a viabilizem, nos termos do Anexo desta Resolução, ressalvadas as exclusões previstas no art. 2º desta Resolução.

Art. 3º *Ficam restabelecidos, no Tribunal, nas seções e subseções judiciárias da 1ª Região indicadas a partir de 5 de outubro de 2020, os serviços jurisdicionais presenciais, com a retomada integral dos prazos dos processos físicos, conforme item II do Anexo desta Resolução, ressalvadas aquelas unidades que, por ato específico, foram autorizadas a antecipar o início da fase preliminar, conforme item I do Anexo, e aquelas unidades que não tem condições de iniciar imediatamente a fase preliminar de retorno ao trabalho presencial, ficando na dependência de novas avaliações, conforme item III do Anexo.*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 29/09/2020, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11315077** e o código CRC **0BF8183D**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0005211-10.2020.4.01.8000

11315077v26



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ANEXO

RESOLUÇÃO PRESI 11315077/2020

I – seções e subseções judiciárias que já iniciaram a etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos:			
PA	Seção Judiciária do Pará (Sede)		Data de início: 08/09/2020
		Altamira	
		Castanhal	
		Itaituba	
		Marabá	
		Paragominas	
		Tucuruí	
RR	Seção Judiciária de Roraima (Sede)		Data de início: 14/09/2020
AP	Seção Judiciária do Amapá (Sede)		Data de início: 15/09/2020
		Laranjal do Jari	
		Oiapoque	

II – seções e subseções judiciárias que já irão iniciar a etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos a partir do dia 5 de outubro de 2020:		
BA	Seção Judiciária da Bahia (Sede)	
		Alagoinhas
		Barreiras
		Bom Jesus da Lapa
		Campo Formoso
		Eunápolis
		Feira de Santana
		Guanambi
		Irecê
		Jequié
		Juazeiro
		Paulo Afonso
		Vitória da Conquista
DF	Seção Judiciária do Distrito Federal (Sede)	
	Tribunal Regional Federal da 1ª Região	
GO	Seção Judiciária de Goiás (Sede)	
		Anápolis

		Aparecida de Goiânia
		Formosa
		Itumbiara
		Luziânia
		Rio Verde
MA	Seção Judiciária do Maranhão (Sede)	
		Bacabal
		Balsas
		Caxias
		Imperatriz
MG	Seção Judiciária de Minas Gerais (Sede)	
		Contagem
		Governador Valadares
		Ituiutaba
		Janaúba
		Juiz de Fora
		Lavras
		Manhuaçu
		Montes Claros
		Paracatu
		Passos
		Patos de Minas
		São João del-Rei
		Uberaba
		Unai
	Viçosa	
MT	Seção Judiciária do Mato Grosso (Sede)	
		Cáceres
		Diamantino
		Juína
		Rondonópolis
		Sinop
PA		Redenção
TO	Seção Judiciária de Tocantins (Sede)	
		Araguaína
		Gurupi

III – seções e subseções judiciárias que necessitam de novas avaliações sanitárias para dar início à etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos:

AC	Seção Judiciária do Acre (Sede)	
		Cruzeiro do Sul
AM	Seção Judiciária do Amazonas (Sede)	

		Tabatinga
		Tefé (UAA)
BA		Ilhéus
		Itabuna
		Teixeira de Freitas
GO		Uruaçu
		Jataí
MG		Divinópolis
		Ipatinga
		Muriaé
		Poços de Caldas
		Ponte Nova
		Pouso Alegre
		São Sebast. do Paraíso
		Sete Lagoas
		Sete Lagoas - UAA Diamantina
		Teófilo Otoni
		Uberlândia
		Varginha
PI	Seção Judiciária do Piauí (Sede)	
		Corrente
		Floriano
		Parnaíba
		Picos
		São Raimundo Nonato
RO	Seção Judiciária de Rondônia (Sede)	
		Ji-Paraná
		Vilhena
		Guajará-Mirim (UAA)



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 29/09/2020, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11327109** e o código CRC **6A28BAB7**.